Anexo I – Formulário de inscrição

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

BANCO DE BOAS PRÁTICAS

Formulário de Inscrição

1 – Nome da prática.

Neste campo deve ser criado um nome para a prática (ou ideia) ser registrada no Banco de Boas Práticas.

Aplicativo para "Smartphones" Easy Audiência.

2 – Unidade.

Informar em qual unidade a prática está sendo realizada e caso seja aprovada esta será a unidade que receberá a pontuação referente ao "Juízo Proativo".

3ª Vara Criminal de União dos Palmares.

3 – Equipe (nome e contato).

Informar o nome dos responsáveis e autores (magistrados e/ou servidores) pela prática com os seus respectivos contatos (e-mail e telefone).

Adelino Ângelo da Silva, e-mail:
telefones:

4 – Data da implementação.

Informar o mês e o ano em que a iniciativa foi implementada.

A prática está implantada desde: Fevereiro/2014. (mês/ano)

Observações:_____

5 – Área de aprimoramento.

*Marcar a opção pertinente. Caso seja marcado o **item H**, descrever a área desenvolvida.*

( ) A - Processos de trabalho.
(**X**) B - Prestação dos serviços.
(**X**) C - Satisfação do público alvo.
( ) D - Alcance das metas estratégicas.
( ) E - Práticas Sociais.
( ) F - Práticas Ambientais.
( ) G - Otimização de Despesas.
( ) H - Outros aspectos significativos aos serviços. Área:_____

6 – Descrição da prática.

Descrever a iniciativa detalhadamente, informando a situação anterior e a atual, além dos custos para operacionalizá-la, se houver.

O aplicativo para "Smartphones" Easy Audiência tem por objetivo disseminar as informações da pauta de audiências desta unidade judiciária, ou seja, dia, hora e mês em que a mesma ocorrerá para o público em geral, principalmente os operadores de Direito, dando ênfase aos principais interessados em dada audiência, oferecendo praticidade ao alcance das mãos, uma vez que se trata de acessibilidade fácil a qualquer cidadão que disponha do recurso de um celular tipo "Smartphone", que é uma tecnologia muito comum nos dias de hoje. Ademais, é uma maneira muito rápida de conhecimento das modificações inseridas na pauta de audiências, haja vista a sua atualização diária, tendo em vista que é, infelizmente, muito comum que os destinatários das audiências (sejam advogados, defensores públicos ou mesmo os membros do Ministério Público) não vejam diariamente o Diário de Justiça Eletrônico. Inclusive, é de praticidade ao Magistrado, em face da realidade atual de sua agenda ser eletrônica.

Na situação anterior, os únicos meios de conhecimento das audiências seria por meio do Diário de Justiça Eletrônico ou consulta pelo Sistema de Automação Judicial – SAJ. Dessa forma, atualmente, os destinatários desta unidade judiciária têm um meio complementar para tal conhecimento, ainda, como atuação de uma agenda eletrônica de simples manuseio e fácil acesso, em qualquer local do mundo, visto que basta ter um "Smartphone" com acesso à internet e com as seguintes plataformas: IOS, Android e Java.

Em relação aos custos, tem-se as seguintes vertentes: Na criação, não houveram custos, pois o criador da idéia não precisou de especialistas para tanto, além disso, a 3ª Vara Criminal de União dos Palmares, enquanto unidade judiciária experimental, sendo uma área pequena, não demanda gastos, até porque a idéia foi trazida à lume para atender as necessidades dos jurisdicionados deste Juízo, isto é, algo restrito a um público alvo reduzido em comparação ao Estado de Alagoas, consequentemente, sem dispêndio. Na prática do aplicativo, o criador foi também o executor, o que não gerou gastos, posto que, manualmente as informações são inseridas diariamente no aplicativo. Por fim, não houveram custos quanto ao uso da plataforma (que gera o aplicativo), visto que esta é gratuita.

7 – Objetivos.

Informar quais os objetivos se pretende alcançar com o desenvolvimento da prática/ideia.

Inovar no meio de acesso ao conhecimento das pautas de audiências, *a priori* desta Unidade Judiciária, de maneira rápida e fácil, inserido num mecanismo (no caso, o próprio "Smartphone") que não demanda maiores custos ou pesos em sua utilização (por exemplo: desnecessidade de uso de agenda para marcar as audiências – o que ambientalmente significa redução ecológica do papel). Ademais, é uma maneira muito rápida de conhecimento das modificações inseridas na pauta de audiências, haja vista a sua atualização diária, tendo em vista que é, infelizmente, muito comum que os destinatários das audiências (sejam advogados, defensores públicos ou mesmo os membros do Ministério Público) não vejam diariamente o Diário de Justiça Eletrônico. Por fim, torna real os objetivos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), haja vista o acesso às pautas de audiência por qualquer cidadão.

8 – Resultados.

Informar quais os resultados alcançados até o momento.

Como fase experimental, os usuários do aplicativo atualmente (advogados, defensor público e o próprio Magistrado), julgaram como altamente prático e necessário, bem como, utilizam de fato, para conhecimento das audiências diárias. Ademais, estudantes de Direito utilizam como um

método prático de conhecimento das audiências de seus interesses como atividade complementar à conclusão do curso. Por fim, cidadãos preocupados com esta dinâmica na sociedade palmarina, também o utilizam como meio comum de informação, assim como uma matéria jornalística.

9 – Fundamentação (campo não obrigatório).

Informar qual a fundamentação legal correlata.

Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei nº 12.805/2013 e Lei nº 9.795/1999..

10 – Observações.

Campo para os demais esclarecimentos.

A idéia surgiu da necessidade observada *in locu*, estimulada pela utilidade tecnológica atual.